



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2017/2020  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



**DECRETO Nº 1010/2018**

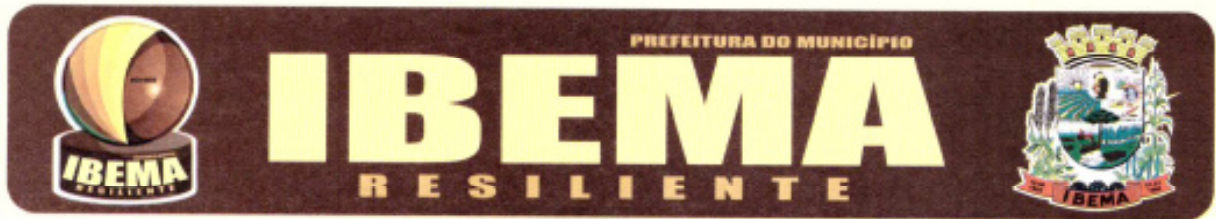
**SUMULA:** Altera tabela da CIP – Custeio do Serviço de Iluminação constante na Lei Municipal nº 027/2010 e dá outras providências.

**Adelar Arrosi**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 122 da Lei Orgânica Municipal e Art. 9º da Lei Municipal nº 027/2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterada a tabela da CIP – Custeio do Serviço de Iluminação Pública e os percentuais de descontos sobre a UVC – Unidade de Valor de Custeio, constante da Lei Municipal nº 027/2010, passando a vigorar com os seguintes valores:

Aplicação da Tabela	Faixa de Consumo	Valor da CIP	Índice	% Desconto
Residencial	0 a 100	3,19	5,00	95,00
Residencial	101 a 120	12,76	20,00	80,00
Residencial	121 a 200	15,95	25,00	75,00
Residencial	201 a 350	22,32	35,00	65,00
Residencial	351 a 600	31,89	50,00	50,00
Residencial	601 a 1000	44,65	70,00	30,00
Residencial	1001 a 2000	54,21	85,00	15,00
Residencial	2001 a 9999	63,78	100,00	0,00
Industrial	0 a 100	6,38	10,00	90,00
Industrial	101 a 120	12,76	20,00	80,00
Industrial	121 a 200	19,13	30,00	70,00
Industrial	201 a 350	19,13	30,00	70,00
Industrial	351 a 600	19,13	30,00	70,00
Industrial	601 a 1000	25,51	40,00	60,00
Industrial	1001 a 2000	38,27	60,00	40,00
Industrial	2001 a 9999	63,78	100,00	0,00
Comercial	0 a 100	6,38	10,00	90,00
Comercial	101 a 120	12,76	20,00	80,00
Comercial	121 a 200	19,13	30,00	70,00
Comercial	201 a 350	19,13	30,00	70,00
Comercial	351 a 600	19,13	30,00	70,00
Comercial	601 a 1000	25,51	40,00	60,00
Comercial	1001 a 2000	38,27	60,00	40,00
Comercial	2001 a 9999	63,78	100,00	0,00




Poder Público	0 a 100	6,38	10,00	90,00
Poder Público	101 a 120	12,76	20,00	80,00
Poder Público	121 a 200	19,13	30,00	70,00
Poder Público	201 a 350	19,13	30,00	70,00
Poder Público	351 a 600	25,51	40,00	60,00
Poder Público	601 a 1000	31,89	50,00	50,00
Poder Público	1001 a 2000	38,27	60,00	40,00
Poder Público	2001 a 9999	44,65	70,00	30,00
Serviço Público	0 a 100	6,38	10,00	90,00
Serviço Público	101 a 120	12,76	20,00	80,00
Serviço Público	121 a 200	19,13	30,00	70,00
Serviço Público	201 a 350	19,13	30,00	70,00
Serviço Público	351 a 600	25,51	40,00	60,00
Serviço Público	601 a 1000	31,89	50,00	50,00
Serviço Público	1001 a 2000	38,27	60,00	40,00
Serviço Público	2001 a 9999	44,65	70,00	30,00

**Art. 2º** - Os proprietários dos imóveis de que trata o Artigo 1º, que tiverem seus requerimentos indeferidos, pagarão juros e multas de acordo com o Código Tributário Municipal.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 999/2017 e demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 24 de janeiro de 2018.

  
**Adelar Arrosi**  
Prefeito